



RELATÓRIO Nº 1 , DE 2017 - CCJ

**Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 273/2015, que "Dispõe sobre o fornecimento de alimentação para as pessoas portadoras de diabetes nos restaurantes comunitários do Distrito Federal".**

**Relator: Deputado Prof. Reginaldo veras**

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **159/2017-GAG**, de **14 de julho de 2017**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do **veto total** oposto ao **Lei nº 273/2015**, de autoria do **Deputado Cristiano Araújo**, que **dispõe sobre o fornecimento de alimentação para as pessoas portadoras de diabetes nos restaurantes comunitários do Distrito Federal**.

A proposição em comento foi aprovada nos termos da proposição original.

Na **fl. 21**, infere-se que o Chefe do Executivo motivou o veto por padecer de vício de inconstitucionalidade formal ao buscar fixar restrições ao exercício de atividade concedida, violando a chamada "reserva da administração" e interferindo também no processo de administração pública superior, nos termos dos art.71, § 1º, inciso IV da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c art.61, §1º, inciso II, alínea b, da Constituição Federal.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

**PRESIDENTE**

**DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS  
RELATOR**